

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Da Deputada Natália Bonavides)

Dispõe sobre medidas de proteção ao empregado dispensado durante o período de pandemia do vírus COVID-19.

Apresentação: 19/03/2020 17:49

PL n.790/2020

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Essa Lei tem como objetivo assegurar a proteção do empregado que for dispensado durante o período de pandemia do vírus COVID-19.

Art. 2º O benefício do seguro-desemprego de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, será concedido ao trabalhador que for dispensado sem justa causa durante a situação de pandemia do vírus COVID-19, independentemente de período aquisitivo.

§1º Considera-se como situação de pandemia aquela assim classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

§2º O benefício de que trata este artigo será devido, a partir da data da dispensa, enquanto durar a situação de pandemia, cumulativamente ao número de meses disposto no art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Situações de pandemia exigem medidas de cuidado com a saúde e com a vida das pessoas, o que inclui também a proteção do emprego e da renda.

Em âmbito mundial, a pandemia tem provocado uma crise econômica que tem provocado o fechamento de empresas e fábricas, além de uma série de restrições à locomoção das pessoas para evitar a disseminação da doença. Essas medidas têm impacto direto para os pequenos empresários de diversos setores, como, a título de exemplo, de turismo, de restaurantes e da cadeia econômica da cultura. Esses impactos podem aumentar o número de demissões no país. Por isso, o Estado precisa intervir para assegurar que as trabalhadoras e os trabalhadores que percam seu emprego por conta da crise resultante das medidas necessárias para contenção do vírus COVID-19 tenham sua renda assegurada.

Esse projeto de lei caminha nesse sentido, ao flexibilizar o período aquisitivo do direito ao seguro-desemprego e ao garantir que, durante todo o período que perdurar a situação de pandemia, o trabalhador e a trabalhadora recebam esse benefício.

É essencial que o Estado brasileiro assegure uma renda mínima para todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores que serão vítimas da crise econômica resultante da situação de pandemia.

Deputada Natália Bonavides (PT/RN)